

461. 8. 34. 0	1.353,30
481. 8. 51. 1. Item I.	3.875,30
511. 8. 46. 4.	14.400,00
711. 8. 90. 0. Item I.	9.700,00
711. 8. 90. 0. Item II.	1.616,70
931. 8. 99. 4.	20.000,00
421. 8. 49. 0 Item	646,50

§ Único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada no presente exercício e no de 1957.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e oito.

WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria Municipal na mesma data supra.

Armando Praelar
Secretário Municipal

Lei nº 309 de 21 de novembro de 1958.
Que autoriza a Prefeitura Municipal adquirir motociclotadora nas condições estipuladas pelo Decreto Federal nº 4.097 de 7-3-1957.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decretou e Ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar e aval do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, até o limite de Cr\$ 1.600.000,00 (seiscentas mil e seiscentos mil cruzeiros) para aquisição de equipamento rodoviário, referente ao Projeto nº 4.092 de 7 de março de 1957

Artigo 2º:- Para cumprimento do que dispõe o artigo anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o B.N.D.E., emitir promissórias e a outorgar ao referido Banco, como garantia de satisfação das obrigações assumidas, promissórias com poderes irrevogáveis e irretiráveis para recebimento das quotas dos Fundos Rodoviários Federal e Estadual, destinadas ao Município de Piedade.

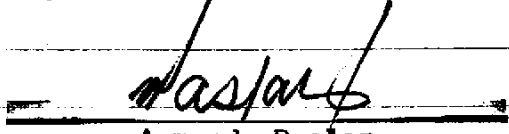
Artigo 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contar.

Prefeitura Municipal de Piedade aos
vinte e seis dias do mês de no-
vembro de mil novecentos e cin-
ccenta e oito.


WILSON DE SOUZA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Se-
cretaria Municipal na mesma
data supra.


Armando Paslar
Secretário - Contador

Lei n.º 330 de 24 de
Orça a Receita e fixa a Despesa do
de 1959.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal
conferidas por lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de
seguir Lei:-

Artigo 1.º - A Receita Geral do Município
é orçada em R\$ 8.600,00
zeiros, e será arrecadada de
vigor, obedecendo a seguinte

Códigos		Título	Par
Local	Genl.		
10	0.	§ 1.º - Receita Ordinária.	
20	0.	A. Receita Tributária.	
30	0.	a) Impostos.	